



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 434/2013

Altera o artigo 35 da lei 395 de 2012 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o art. 35 da lei ° 395 de 2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...) “**Art. 35** – A função de Diretor poderá ser ocupada por profissional, que tenha no mínimo cumprido o estágio probatório, eleito pelo princípio da gestão democrática, através da comunidade escolar (Professores, Funcionários, Alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos, Pais ou responsáveis) e nomeado pelo Chefe do poder Executivo nos termos da regulamentação específica.

§ 1º - A Eleição será realizada com peso diferenciado entre os votos dos Professores e os Funcionários da Escola e os Pais e Alunos maiores de 16 anos, que será estabelecida em legislação Própria;

§ 2º - O candidato deverá ter no mínimo 3 (três) de efetivo exercício na docência, podendo ser contabilizados os anos em estágio probatório e ser concursado como professor.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 25 de setembro de 2013.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal